



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.702
de 25 / 03 / 91

Processo n.º 17.917

PROJETO DE LEI N.º 5.326

Autoria: FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Ementa: Denomina "Rua ALFREDO DE VITO" a Rua 3 do loteamento Recanto Parrilo.

Arquive-se

W. Marfide
Diretor

05 / 04 / 91

PUBLICADO
em 18/12/90



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fis. 02
Proc. 17.917
au

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEGUINTE COMISSÕES:
CJR (Vegetação e mórto)
[Signature]
Presidente
11/12/90

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

17917 DE 90 172

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
[Signature]
Presidente
05/03/91

PROJETO DE LEI Nº 5.326

Denomina "Rua ALFREDO DE VITO" a
Rua 3 do loteamento Recanto Par-
rilo.

Art. 1º É denominada "Rua ALFREDO DE VITO" a Rua 3 do
loteamento Recanto Parrilo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Sala das Sessões, 11.12.90

[Signature]
FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Justificativa

Imigrante italiano que, como tantos outros, escolheu nos-
sa terra para fixar-se com ânimo definitivo, Alfredo de Vito logo consti-
tuiu sólido empreendimento empresarial, destancando-se por seu caráter e
firme determinação.

Emprestar seu nome a uma via pública significa singela
homenagem que pretendo levar a termo, e para consubstanciá-la espero poder
contar com o apoio dos nobres pares.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

SABINETE DO PRESIDENTE

Fis. 03
Proc. 17.917
[assinatura]

DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI

DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: ALFREDO DE VITO

Nascido em: 28 / 02 / 1885 Local: LECCE - ITÁLIA Estado: _____

Falecido em: 16 / 03 / 1968 Local: JUNDIAÍ Estado: SP

Filiação: PASCHOAL DE VITO

PASCHOALINA MANNO

Justificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

O industrial Alfredo De Vito era pessoa muito conhecida na região da Ponte São João, onde residia e possuía seu estabelecimento fabril.

Constituiu-se em exemplo de perseverança e trabalho para nossa comunidade, sendo ativo participante de todos os eventos ligados ao bairro onde morava.

Foi casado com Anna de Vito

Representante da Família:

Nome: _____

End.: _____

fone: _____

Informante:

Nome: _____

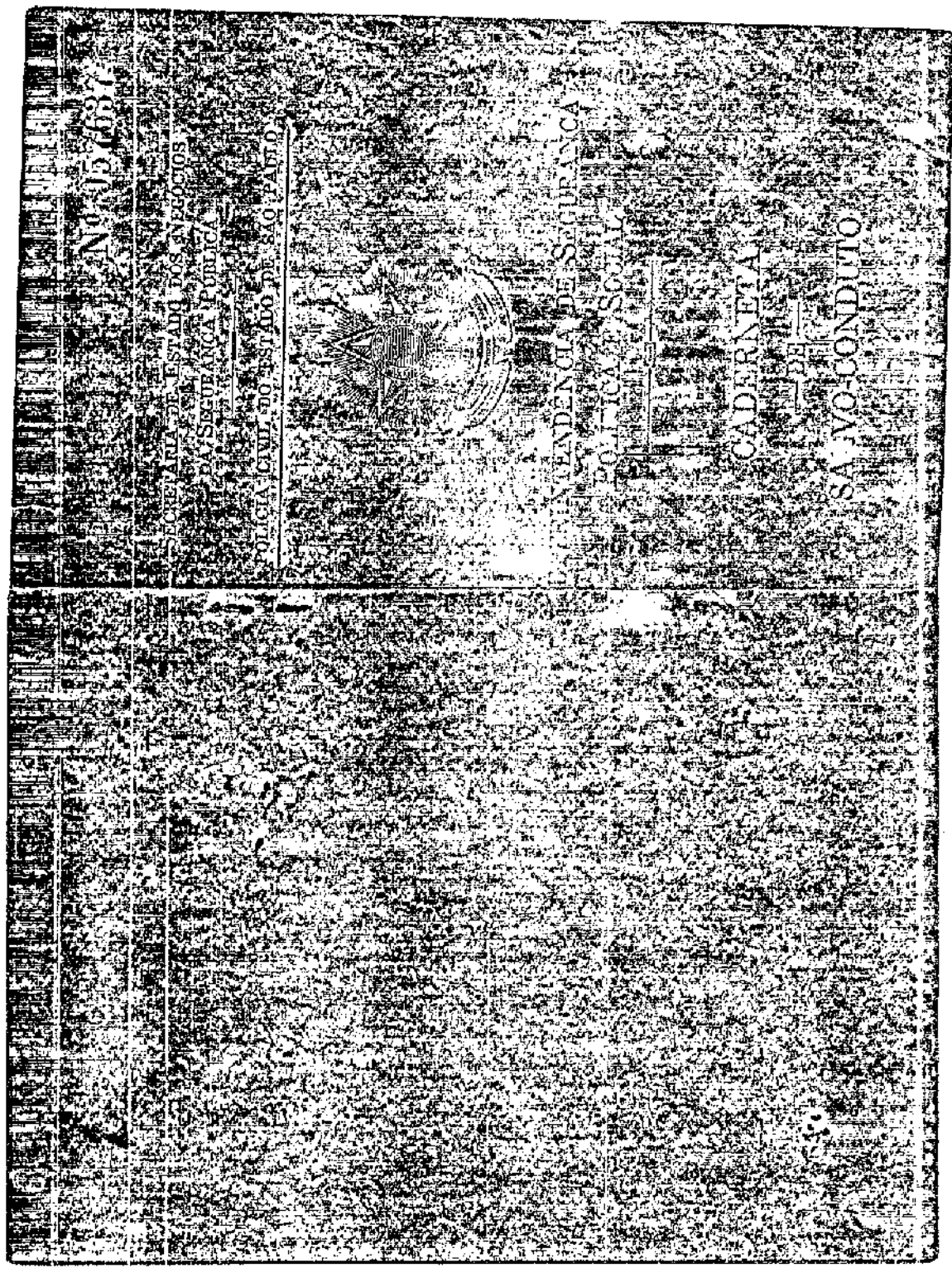
End.: _____

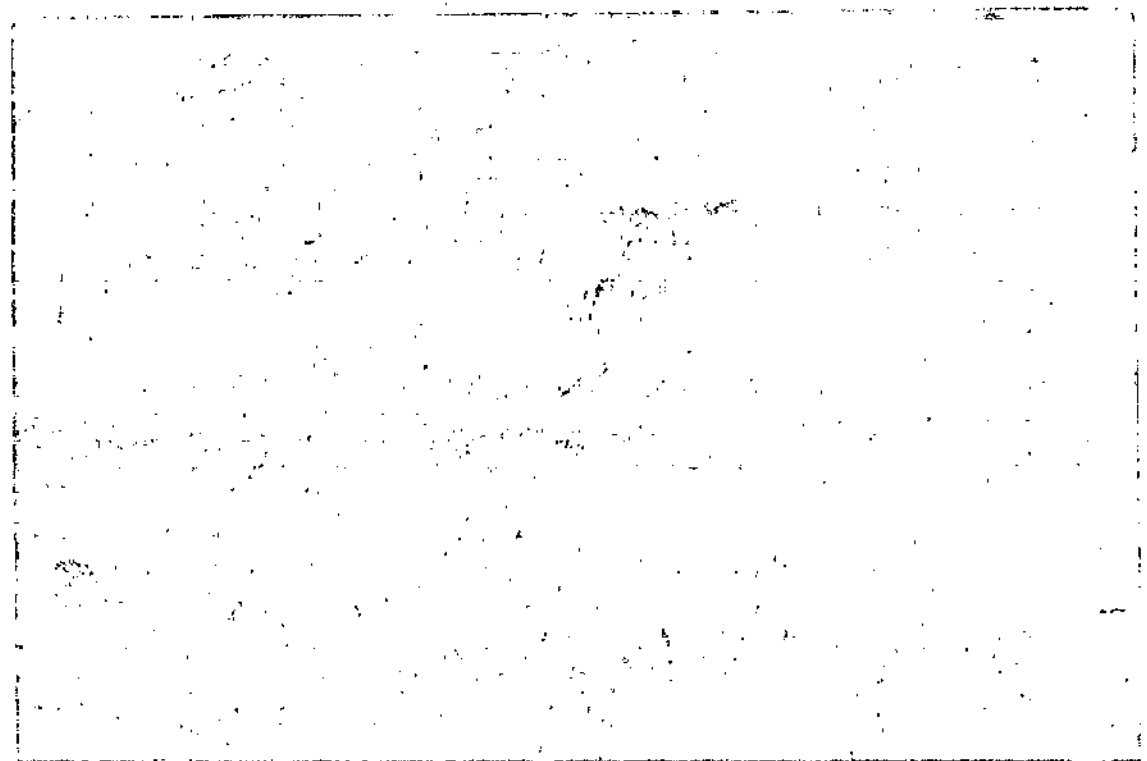
fone: _____

Em 11 de DEZEMBRO de 1990

[assinatura]

Vereador





DOCUMENTO EXISTIDO

Cart. Mod. 19

R. G.

SALVO-CONDUTO

Nº 057637

DOCUMENTO EXISTIDO

Cert. reg. nº 263

Do. *Guaraci*

NOME DO PORTADOR POR EXTENSO

Alfredo De Vito

ASSINATURA DO PORTADOR

Alfredo de Vito

FILIAÇÃO
PAI
MÃE

*Paschoalina m...
Paschoal de Vito*

NACIONALIDADE

italiano

NATURAL DE

Bessa

DATA DO NASCIMENTO

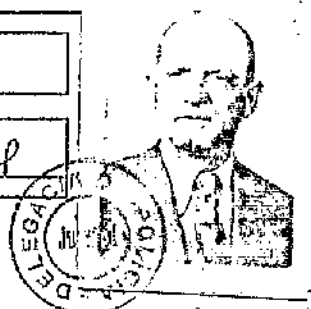
28 2 1885
DIA MÊS ANO

solte M
EST. CIVIL SEXO

industrial
PROFISSÃO

PAPEL TUDO-PULCADO-AID

18.288
Nº DA CADENETA ANTERIOR



INSTRUÇÕES

- I - O estrangeiro portador da presente caderneta "salvo conduto", só poderá obter "visto" afim de viajar, para localidade determinada e com prazo certo.
- II - Chegado ao destino, deverá apresentar-se a autoridade policial da localidade, á qual exibirá esta caderneta, para as devidas anotações.
- III - Ao retirar-se da localidade, deverá obter novo "visto" para a localidade a que se destina.
- IV - Os "vistos" dos Salvo Condutos só serão válidos para uma viagem.
- V - Esgotados os "vistos" a caderneta deverá ser substituída, si necessario, a vista da exhibição daquella exgotada.
- VI - O portador da presente caderneta fica obrigado por ocasião do embarque ou durante a viagem, a exibir, quando solicitado, juntamente com esta, a prova de nacionalidade.

1 SALVO-CONDUTO Nº 057637

Válido para uma viagem

Destino: São Paulo Via: terra

Enderação no destino: diversa

Motivo da viagem: negocio

Válido até: 28.8.942

<u>Jundiaí 21</u> de agosto de 1942. Delegacia Data <u>C. de Oliveira</u> Assinatura da autoridade	ESTADO DO PARANÁ JUNDIAÍ 21-08-42
--	--

2 SALVO-CONDUTO Nº 057337

Válido para uma viagem

Destino: Jundiaí Via: terra

Enderação no destino: R. São João 12

Motivo da viagem: negocio

Válido até: 28.8.942

<u>São Paulo 22</u> de <u>8</u> de 19 <u>42</u> Delegacia Data <u>[Assinatura]</u> Assinatura da autoridade	ESTADO DO PARANÁ CARINHO 22-08-42
---	--



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à CONSULTORIA JURÍDICA.

Alc
Diretor Legislativo

12 / 12 / 90

*



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 926

Fls. 08
Proc. 17.917
CW

PROJETO DE LEI Nº 5.326.

PROC. Nº 17.917

De autoria do Nobre Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO,---, o presente projeto de lei, denomina "RUA ALFREDO DE VITO" a Rua 3 do loteamento Recanto Parrilo.

A propositura encontra a sua justificativa as fls. 02, e vem instruída com os documentos de fls. 03/06, o que a torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência(art. 69, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente(art. 13, XVI, c/c o art. 45, da Lei Orgânica de Jundiaí.).

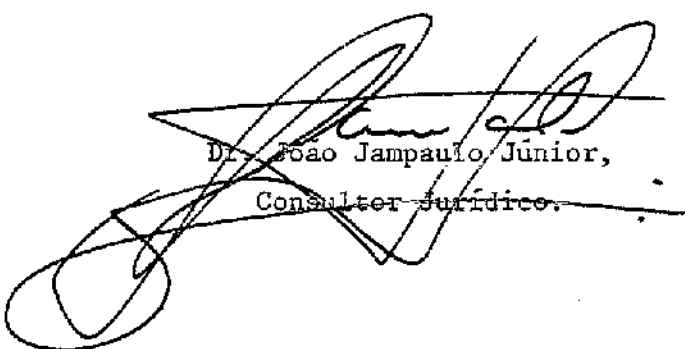
2. A matéria é de natureza legislativa, quanto ao mérito, dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do R.I.

4. QUORUM: maioria simples (art.44, LOM.).

S.m.e.

Jundiaí, 02 de Janeiro de 1991.


Dr. João Jampaolo Júnior,
Consultor Jurídico.

*
jjj.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

William de
Diretor Legislativo

05 / 02 / 91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador AVOCO

para relatar no prazo de 07 dias.

[Signature]
Presidente

05/02/91

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 17.917

PROJETO DE LEI Nº 5.326, do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, que denomina "Rua ALFREDO DE VITO" a Rua 3 do loteamento Recanto Parrilo.

PARECER Nº 5.013

A proposição em análise vem amparada no art. 6º, art. 13, XVI c/c art. 45 da Lei Orgânica de Jundiaí, afigurando-se revestida do caráter legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme bem aponta a Consultoria Jurídica da Casa, em sua manifestação de fls. 08, que acolhemos em seu inteiro teor.

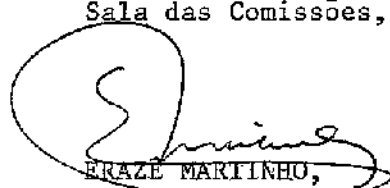
O texto é de natureza legislativa, eis que visa homenagear um imigrante italiano empreendedor, que se destacou em nossa comunidade como capitão de indústria e grande fomentador do progresso jundiaien-se, emprestando seu nome a uma via pública.

Assim, entendemos ser a matéria pertinente e deve merecer a nossa acolhida.

Votamos, pois, favoráveis à pretensão em tela. É o parecer.

Sala das Comissões, 14.02.1991

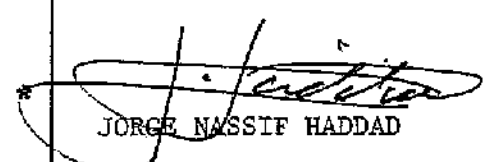
APROVADO EM 19.02.91

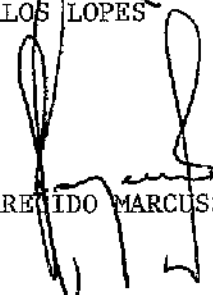

ERAZE MARTINHO,

Presidente e Relator.


ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI


JOÃO CARLOS LOPES


JORGE NASSIF HADDAD


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI



OF. PM. 03.91.04.

Proc. 17.917

Em 6 de março de 1991

Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

Através do presente encaminhamos a V.Exa., em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 3.910 do PROJETO DE LEI Nº 5.326, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 05 do corrente mês.

No ensejo servimo-nos para saudá-lo com manifestações de nossa estima e real apreço.

JOÃO CARLOS LOPES,
Presidente em exercício.

* rsv



PROJETO DE LEI Nº 5.326
PROCESSO Nº 17.917
OFÍCIO P.M. Nº 03/91/04

AUTÓGRAFO Nº 3.910

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

07/03/91

ASSINATURA:

W. Camp

RECEBEDOR - NOME:

Bueno

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

28/03/91

*

215 x 315 mm

W. Camp

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
OF. GP. L. 50205/91
DE JUNDIAÍ

Proc. nº 03965-0/91

09456 1791 1791

Expediente

Fls. 29
Proc. 17.917
@

PROTOCOLO DE AL

Jundiá, 25 de março de 1.991.

Junte-se.

Senhor Presidente:

PRESIDENTE

26/03/91

Permitimo-nos encaminhar a V.Exã. o original do Projeto de Lei nº 5.326, bem como cópia da Lei nº - 3.702 , promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

accg.-

MOD. 7



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

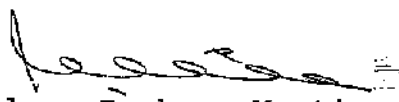
GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 14
Proc. 17.917
@lw

GP., em 25.03.1.991.

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei.

Proc. 17.917


Walmor Barbosa Martins
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.910

(Projeto de Lei nº 5.326)

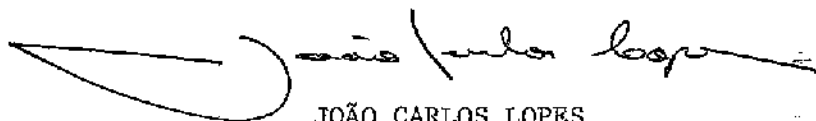
Denomina "Rua ALFREDO DE VITO" a Rua 3 do loteamento Recanto Parrilo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 05 de março de 1991 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Rua ALFREDO DE VITO" a Rua 3 do loteamento Recanto Parrilo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de março de mil novecentos e noventa e um (06.03.1991).


JOÃO CARLOS LOPES,
Presidente em exercício.

*

TSV
25 x 35 mm

PUBLICADO
em 12 / 03 / 91



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- Proc. nº 03965-0/91 -

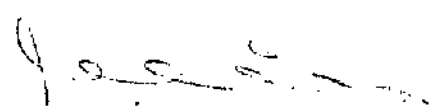
LEI Nº 3.702, DE 25 DE MARÇO DE 1.991.

Denomina "Rua ALFREDO DE VITO" a Rua 3 do lotea -
mento Recanto Parrilo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordiná -
ria realizada no dia 5 de março de 1.991, PROMULGA a seguinte -
Lei:-

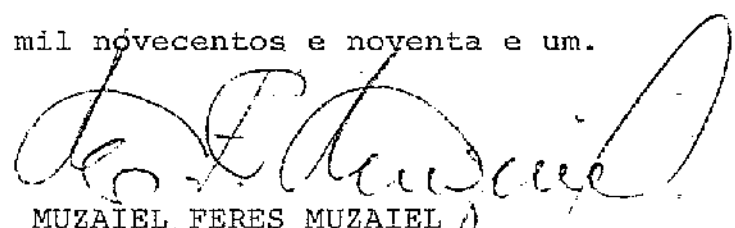
Art. 1º - É denominada "Rua ALFREDO DE VITO" a Rua 3 do lo -
teamento Recanto Parrilo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica -
ção.


WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Juríd -
icos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco -
dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um.


MUZAIEL FERES MUZAIELSecretário Municipal de Negócios
Jurídicos

accg.-

10M DE 05.04.91

LEI N° 3.702, DE 25 DE MARÇO DE 1.991

Denomina "Rua ALFREDO DE VITO" a rua 3 do loteamento Recanto Parrilo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 5 de março de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° — É denominada "Rua ALFREDO DE VITO" a rua 3 do loteamento Recanto Parrilo.

Art. 2° — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos.

Alanfred.

Quorum M.S.

Juntadas ps. 04/07 em 12.12.90 @ ps. 08/16 em 05.04.91 @

Observações